



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
CÓDIGO cidadeES nº. ID TCEES 2024.017E0800001.01.0001

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2024 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO DA TAXA DE AGENCIAMENTO

ENDEREÇO: SITE: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob o critério “MENOR PREÇO” da taxa de agenciamento através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades conforme processo administrativo 30/2024.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos que são parte indissociável deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e2” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 15/03/2024 às 10h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 27/03/2024 às 9h00min
Início da Sessão de Disputa de Preço:	Dia 27/03/2024 às 10h00min



1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços de **agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico para atender as necessidades do Instituto de previdência dos servidores públicos de cariacica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento** em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

2.2. A licitação será formada por grupo único composta por 1 (um) item conforme descrito no termo de referência **(Anexo I)**.

2.3. A intenção de contratação consiste em fornecer serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico.

2.4. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou solicitação virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.5. O detalhamento do objeto consta do termo de referência **(Anexo I)**.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as informações que contam no edital e seus anexos que são parte indissociável.

2.7. A empresa vencedora do pregão eletrônico pelo critério o menor preço da taxa de agenciamento firmará contrato conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do certame serão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: A natureza de despesa será 3.3.90.33 (passagens e despesas com locomoção) sendo o subelemento 1 (passagens para o país), para o corrente exercício.

3.2. Estima-se a contratação de serviços na ordem R\$ 30.011,50 (trinta mil e onze reais e cinquenta centavos) para o período de 12 meses ou enquanto houver o saldo disponível para a prestação do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

<https://licitacoes-e2.bb.com.br> , opção “Area do cliente”.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos que são parte indissociável.

4.2.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste edital e seus Anexos que são parte indissociável;



4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições e exigências deste instrumento e seus anexos;

4.9.2 Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;

4.9.3 Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.9.4 Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

4.9.5 Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

4.9.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.10. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.11. Será concedido tratamento favorecido a empresas de pequeno porte e microempresas.

4.12. Não será aceito propostas com quantitativo superior a quantidade máxima estipulada no termo de referência item 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO e subitem 3.3.

4.13. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO da taxa de agenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.



5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0001.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, **no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br**.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC ou por meio eletrônico no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.1.2.3. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no **anexo I** (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.1.2. Ao final do certame, NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

Caso o licitante apresente proposta com valor superior, esta será desclassificada.

7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

7.4.1. A proposta de preços prevista no edital e seus anexos deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na opção “Area do cliente” conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO** em percentual sendo aceito duas casas decimais após a virgula e o valor máximo admitido é de 3,67 (três virgula sessenta e sete) por cento do valor global da licitação. Os campos expressos em Real (R\$) serão entendidos como percentual, ou seja, onde se ler R\$ 3,67, significa 3,67% (três virgula sessenta e sete por cento).

7.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

7.5. No caso de empate de propostas, não ocorrendo lances, o critério de desempate será realizado conforme previsto no artigo 60 da Lei 14.133/21:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.5.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

7.5.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.5.4.2. Empresas brasileiras;

7.5.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** da taxa de agenciamento, observado as informações adicionais conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;

8.4.2. Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.3. Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

8.4.4. Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital e seus anexos;

8.4.5. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:



8.6.1. Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o serviço nos termos deste Edital e seus anexos, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços.

8.6.2. No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.

8.6.3. A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

8.7. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.2 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

9.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO da taxa de agenciamento**.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que **poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o direito de preferência a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que ofertou o lance dentro do intervalo percentual estabelecido que será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.



9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro por meio do aplicativo Licitações-e.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (**anexo II**) e os documentos de habilitação (**anexo IV**), em formato PDF, com data, validade da proposta e assinatura conforme disposições do edital.

9.17.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “i”**.

9.17.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos protocolados no **IPC**, no prazo estabelecido no item 9.17, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

9.18. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 9.10.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital,



assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.1.1. O proponente deverá utilizar obrigatoriamente o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital

10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.1. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 9.17.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (**anexo II**) e os documentos de habilitação (**anexo IV**), em formato PDF, conforme disposições do edital.”

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos e não respeitar os prazos de envio.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos conforme item 13 deste edital.

13. DO RECURSO

13.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

13.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposição do art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 13.1.5 deste edital.

13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito a**



Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 17 horas.

13.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 13.1.4 a data da postagem.

13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 17h.

13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o Contrato o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no diário oficial do mesmo e poderá ser prorrogado por igual período até 4 (quatro) vezes com base no artigo 106 e 107 da lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município.

15.3. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

15.4. A minuta do contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

15.5. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato fica desde já estipulado o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



– IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar.

15.6. A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Se ele vai ser punido,

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado no primeiro dia útil seguinte após a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

16.2. O prazo de entrega não admite prorrogação como regra geral, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos excepcionais pode ocorrer prorrogação:

16.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

16.2.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando à necessidade pública de forma permanente e contínua.

16.4. O recebimento e a aceitação dos serviços e produtos somente se efetivarão após ter sido examinado e julgado. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

16.6. A execução do contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os itens descritos no item 3 do termo de referência, na forma prevista neste edital.

16.7. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital, e, caso não estejam, a CONTRATADA, deverá ser advertida para sanar o problema.



16.8. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

16.9. Os bilhetes de passagens solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação do IPC, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 3 (três) horas.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o instituto/ município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ



e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

18.3 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

18.5. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. As faturas deverão ser entregues acompanhadas pela cópia dos bilhetes emitidos e faturados, e do relatório analítico completo com os seguintes campos:

- a) Número da solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do bilhete;
- d) Código localizador;
- e) Valor do desconto contratual;
- f) Valor das taxas discriminando os seus beneficiários
- g) Taxa de embarque nacional;
- h) Qualificação da empresa seguradora:
 - i) Nome do beneficiário do seguro viagem;
 - j) Data da emissão do seguro;
- k) Valor total do seguro.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 19.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Conforme o Art. 156 da Lei 14.133/2, será aplicado as seguintes sanções em caso descumprimento os itens anteriores:

19.3.1. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

19.3.1.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;

19.3.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

19.3.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3.2. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

19.3.2.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

19.3.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

19.3.3 O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

19.3.3.1. Advertência;

19.3.3.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

19.3.3.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.3.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 19.3.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.4.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Os bilhetes de passagens solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação do IPC, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 3 (três) horas.

20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva solicitação formal por e-mail.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 124 Lei nº. 14.133/21.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br, pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ficando os



licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

20.22. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.23. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.24. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO;**
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.**

Cariacica/ES, 14 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA PONTES COSTA
Data: 25/03/2024 14:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAIRA PONTES COSTA
APOIO
Portaria IPC/GP nº 062/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
INGRID MACHADO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

INGRID MACHADO COSTA
PREGOEIRA
Portaria IPC/GP nº 062/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico para atender as necessidades do Instituto de previdência dos servidores públicos de cariatica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Descriminação dos itens:

IT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA Especificação: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico; para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores de cariatica.	R\$ 30.011,50

1.2 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses contados a partir da publicação no diário oficial do mesmo e poderá ser prorrogado por igual período até 4 (quatro) vezes com base no artigo 106 e 107 da lei 14.133, A prorrogação assegurará a manutenção das atividades, observando os projetos desenvolvidos pelo IPC.

1.3 O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o Art., 6º da Lei 14.133/2021.



1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando à necessidade pública de forma permanente e contínua.

1.5 Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

1.5.1 Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de viagem, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;

1.5.2 Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

1.5.3 Companhia aérea: empresa de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

1.5.4 Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos no modal aéreo, nos casos em que isto represente toda a contratação;

1.5.5 Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de viagem que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como seguro de viagem;

1.5.6 Solicitações de caráter emergencial: compreende solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h00min e 08h30min, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais ou para emissão, alteração e remarcações de passagens com prazos inferiores a 3 (três) horas do horário do voo.

1.5.7 Taxa por Agenciamento: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos Servidores, membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos quando estiverem no desempenho das suas funções, na realização de cursos de aperfeiçoamento, participação em seminários, encontros e reuniões que sejam em outros



estados.

2.2 Em situações excepcionais em que se fizer necessário o acompanhamento da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos e defesas em órgãos administrativos ou judiciais sediados em outro estado, mediante justificativa formal, haverá o pagamento de passagens aéreas ao pessoal vinculado ao IPC.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Estima-se a contratação de serviços na ordem R\$ 30.011,50 (trinta mil e onze reais e cinquenta centavos), para o período de 12 meses ou enquanto houver o saldo disponível para a prestação do serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR MÉDIO
Serviço de Fornecimento de Passagens Aérea	R\$ 28.950,00	R\$ 28.950,00	R\$ 28.950,00	28.950,00
TAXA DE AGENCIAMENTO EM %	5%	6%	0%	3,67%
TAXA DE AGENCIAMENTO EM R\$				R\$ 1.061,50

*Diante dos orçamentos apresentados, o valor do percentual foi calculado com base nas especificações do Termo de Referência.

TOTAL (PASSAGENS + TAXA)	Quantidade	Valor Médio
R\$ 30.011,50	18	R\$ 1.667,31

Observação: Os lances serão sobre o percentual da taxa de Administração estipulado no edital (3,67%)

3.2 Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o IPC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado



como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades do IPC, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3.3 O valor total máximo estimado para o certame é de até R\$ R\$ 30.011,50 (trinta mil e onze reais e cinquenta centavos), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme descrição na tabela acima.

3.4 A quantidade de passagem estimada é de 18 passagens para participação em eventos, palestras e cursos de capacitação dos servidores do IPC.

3.5 Conforme art. 23 da lei 14.133 de 2021 que diz que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” Para esse certame, foi utilizado o § 1º que determina que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos nos inciso I a V do referido parágrafo, adotados de forma combinada ou não, sendo que para a verificação do preço de mercado de passagens áreas, foi utilizado de maneira não combinada, o inciso IV que determina a aferição do preços por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade, não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

4.2 Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação;

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência bem como os serviços esperados.

4.6 A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período



da participação do interessado (servidor e/ou conselheiro) no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laboral produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- a.** Os horários de partida e de chegada devem estar compreendidos no período entre 6h e 22h, salvo a inexistência que atendam a estes horários;
- b.** A escolha deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possíveis trechos com escalas e conexões;
- c.** Deve-se priorizar o horário de chegada que anteceda em, no mínimo, 03 horas do início previsto dos trabalhos, evento, seminários, entre outros;
- d.** A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço e, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;

4.7 Os serviços prestados pela contratada também compreenderão:

- a.** Envio dos bilhetes de passagem por correio eletrônico (e-mail) mediante requisição de servidor (a) designado (a) fiscal do contrato pela Contratante, que informará, na oportunidade, os respectivos itinerários;
- b.** Reservas, emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in e/ou substituições de bilhetes aéreos;
- c.** Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- d.** Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;
- e.** Estão englobados no custo do serviço as tarifas de reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação e cancelamento das passagens, bem como as providências referentes aos serviços correlatos (seguros, taxas de embarque e outros);
- f.** Na entrega de passagens deverá compreender todos os documentos necessários e indispensáveis para a viagem, repassando também todas as instruções e regras envolvidas no seu correto e adequado embarque e desembarque;

Fornecer quando solicitado relatório de passagens emitidas, em ordem cronológica, o período de prestação dos serviços e demais informações relativas à identificação de cada passagem aérea emitidas, como nome da companhia, nome do empregado/usuário,



número e data de expedição do bilhete, data do embarque, trechos contemplados e respectivos preços e taxas cobrados.

g. Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela contratada conforme regras da ANAC no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

h. O reembolso se dará no valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

4.8 Trata-se de serviço importante, de caráter continuado, onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO;

4.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.10 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do IPC no que tange às exigências

5. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os bilhetes de passagens solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação do IPC, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 3 (três) horas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A natureza de despesa será 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO) sendo o subelemento 1 (PASSAGENS PARA O PAÍS).

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021¹.

7.8 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7.9 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas especificações exigidas.

7.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

¹https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm



cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021.

7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- g.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados



diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - Registro de ponto;
- II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - comprovante de depósito do FGTS;
- IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 O contratante deverá cumprir as seguintes determinações:

- a.** Emitir e Informar sobre a nota de Empenho ao contratado, atualizando-o sobre a emissão da mesma;
- b.** Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o serviço será executado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- c.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- d.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- e.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita neste Termo de Referência;
- f.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida.

10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1 O contratado deverá cumprir as seguintes determinações:

- a.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b.** Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a



administração;

- c. Na entrega do serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- d. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- e. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
- f. A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias/viação aéreas que atuam regularmente nos mercados municipal, regional e nacional.
- g. A CONTRADADA deverá disponibilizar atendimento por celular, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial.
- h. A CONTRADADA deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pela CONTRATANTE.
- i. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

11.1.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;

11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

11.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a



Contratada a:

11.2.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

11.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

11.3. O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2.; Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

11.3.3. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;

11.3.4. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas



na Lei 14.133/21 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

12.2.13.1 Advertência;

12.2.13.2. Multa;

12.2.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e



aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

13.2 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, com a descrição clara do objeto do contrato.

13.4 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

13.6 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Sobre o valor devido à Contratada, o IPC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.8 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.9 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

13.10 A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo IPC.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



13.11 As faturas deverão ser entregues acompanhadas pela cópia dos bilhetes emitidos e faturados, e do relatório analítico completo com os seguintes campos:

- a) Número da solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do bilhete;
- d) Código localizador;
- e) Valor do desconto contratual;
- f) Valor das taxas discriminando os seus beneficiários
- g) Taxa de embarque nacional;
- h) Qualificação da empresa seguradora:
 - i) Nome do beneficiário do seguro viagem;
 - j) Data da emissão do seguro;
 - k) Valor total do seguro.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021 a este processo.



ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

a) Os **valores máximos** para o fornecimento do objeto do lote 1, estipulado pelo IPC é de R\$ R\$ **R\$ 30.011,50** (trinta mil e onze reais e cinquenta centavos) sendo o **valor referente as passagens R\$ 28.950,00** (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais) e o valor **referente a taxa R\$ 1.061,50** e **percentual máximo da taxa de 3,67%**.

LOTE 1 - LOCOMOÇÃO – PASSAGEM AÉREA

VALORES PROPOSTOS:

ITE	DESCRIÇÃO	VALOR EM PASSAGENS R\$	TAXA DE AGECIAMENTO EM %	TAXA DE AGENCIAMENTO EM R\$	VATOL TOTAL PASSAGENS + TAXA DE AGENCIAMENTO EM R\$
1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA Especificação: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico; para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores de cariatica.	28.950,00	X,XX	XXXXX	XXXXX



- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/21, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.**

OU

- h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- i) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no **item 9.17.1** e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.



i) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data

de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União e** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).
- 4.1.8. Alvará

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.



5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa XXXXXX nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, CEP. 29.146 – 550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE Juliana de Lima Silva Rodrigues, regularmente nomeada pela Portaria/GP nº 601, de 03 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, do ramo, com sede na XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, XXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade RG.: XXXX e inscrito no CPF: XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº XXXX/2024, do tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SOB CRITÉRIO MENOR PREÇO da taxa de agenciamento**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico para atender as necessidades do Instituto de previdência dos servidores públicos de Cariacica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto detalhado, bem como todas os requisitos preliminares deste contrato estão descritos no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão Eletrônico nº **XX/2024, processo nº. 30/2024**, complementando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A natureza de despesa será 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO) sendo o subelemento 1 (PASSAGENS PARA O PAÍS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global ofertado pela contratada para execução dos serviços foi apurado mediante pregão eletrônico sob o critério de menor preço, foi de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por passagem aérea.

4.2. No preço já estão incluídas os custos e as despesas, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com pessoal e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

4.3. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o IPC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades do IPC, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.



5.1.1. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento. Contendo como beneficiário/cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.1.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento que será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

5.3. O IPC poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste contrato.

5.4. O preço dos serviços poderá ser reajustado, para atender à variação da inflação, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

5.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 5.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

5.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

5.6.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, 7 (sete) dias úteis, regularizar a situação.

5.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

5.7. Sobre o valor devido à Contratada, o IPC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

5.9. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo IPC.



5.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no diário oficial do mesmo e poderá ser prorrogado por igual período até 4 (quatro) vezes com base no artigo 106 e 107 da lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal na forma do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/21, no que tange a eficácia do presente contrato.

6.2. O prazo de fornecimento, mediante acordo entre as partes, poderá ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 107 da Lei nº. 14.133/21, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Conforme Art. 124 da lei 14.133/21 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas. No que tange ao Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. Respeitando impreterivelmente o Art. 126 da mesma lei.

7.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, para atender à variação da inflação, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 5.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 8.1.1.** Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.1.2.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.3.** Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;
- 8.1.4.** Fornecer a indicação completa do local da prestação de serviço;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;
- 8.1.6.** Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 8.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1.** Prestar o serviço, objeto do contrato na forma do processo nº 450/2023 e na proposta apresentada;
- 8.2.2.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- 8.2.3.** Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.
- 8.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.2.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;
- 8.2.6.** As informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos são de uso exclusivo e confidencial, sendo que sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida e sujeita a penalidades legais.
- 8.2.7.** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;



8.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

8.2.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 121 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que foram exigidas;

8.2.11. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.12. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2.13. Conforme art. 14 da lei 14.133/2021 não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21 e seus respectivos parágrafos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.



9.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - 10.1.13.1** Advertência;
 - 10.1.13.2.** Multa;
 - 10.1.13.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.1.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

- 10.2.1.** Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato,



para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a

Contratada a:

10.3.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

10.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

10.4. O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência;

10.4.2.; Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

10.4.3. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;

10.4.4. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.1.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.1.5.1. Devolução da garantia;

11.1.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.1.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº. 14.133/21, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no diário oficial do mesmo e poderá ser prorrogado por igual período até 4 (quatro) vezes com base no artigo 106 e 107 da lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município.

14.3. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

14.6. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Data: _____



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

DIRETOR PRESIDENTE

INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF